

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 458/2008**

Ementa

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REGULAR CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/07/2008 29/07/2008 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 836/2008 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Descritores:** 

Servidores - regime jurídico - estatuto dos funcionários públicos;

Servidores - remuneração - geral.

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada22/12/2010Lei Complementar nº 499/2010Revogada parcialmente por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



#### LEI COMPLEMENTAR N.º 458, DE 25 DE JULHO DE 2008

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para regular consignações em folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida do art. 96-A, com a seguinte redação:

"Art. 96-A. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, pensão ou provento.

Parágrafo único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma a ser definida em regulamento."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos